



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz****GABINETE**

PORTARIA Nº 11, de 03 de fevereiro de 2022

A Diretora do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 1581/2021-MS.

**RESOLVE:**

Art. 1º **INSTITUIR** a Equipe de Planejamento, composta por servidores, para a elaboração de Estudo/Planejamento que subsidie a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais para o Instituto Leônidas & Maria Deane-ILMD/Fiocruz Amazônia, da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz.

Art. 2º A futura contratação tem por objeto prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo, nas instalações do ILMD/Fiocruz Amazônia, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, insumos, escarificação e areação do solo, adubação orgânica (inodora) por duas vezes ao ano, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração. Os Jardins nos quais deverão ser prestados os serviços estão localizados no endereço, Rua Teresina 476/490 e 500, Bairro Adrianópolis, Manaus AM e possuem área total de cerca de 400,15 m<sup>2</sup>, e 10 (dez) espécies vegetais.

Art. 3º A presente contratação justifica-se pela necessidade se contratação de serviços para manutenção das áreas externas, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no quadro de pessoal do ILMD/Fiocruz Amazônia para realização dessas atividades, considerada também como serviço contínuo de execução indireta pela IN nº 5, de 26 de maio de 2017.

A referida atividade a ser contratada não são finalísticas do ILMD, o que faz com que a Instituição não mantenha uma estrutura atual de quadro de pessoal própria para as suas execuções, daí a necessidade da contratação. O fornecimento de insumos, equipamentos e demais materiais necessários para a execução do objeto se justifica em virtude da eficiência e economicidade, uma vez que a gestão centralizada e especializada permite maior controle e economia de escala, além de não utilizar recursos do ILMD, para tal finalidade.

Corroborando com o acima exposto, vale mencionar que artigo 1º, §1º, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997, estabeleceu que “Art. 1º No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade. § 1º As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.”

Portanto, a contratação visa assegurar as condições adequadas das áreas externas do ILM D/Fiocruz Amazônia, visando a preservação do patrimônio público e manutenção do projeto de paisagismo. Ao todo o jardim conta com mais de 10 (dez) espécies de famílias botânicas, sendo elas:

- Helicônica-papagaio (*Heliconia psitacorum*) 285 mudas, 12 mu/m<sup>2</sup>;
- Grama-amendoim (*Arachis repens*) 830 mudas, 20 mu/m<sup>2</sup>;
- Ixora-coral (*Ixora coccinea*) 40 mudas, 8 mu/m<sup>2</sup>;
- Mini-lantana-amarela (*lantana câmara*) 895 mudas, 20 mu/m<sup>2</sup>;
- Dianela (*Dianella tasmanica*) 85 mudas, 12 mu/m<sup>2</sup>;
- Quaresminha (*Schizocentron elegans*) 70 mudas, 25 mu/m<sup>2</sup>;
- Setecrézia (*Tradescantia pallida*) 230 mudas, 20 mu/m<sup>2</sup>;
- Bromélias distribuídas nas pedras 3 Bromelias imperialis, 25 Neoregelia compacta;
- Cordyllne (*Cordyline terminalis*) 27 mudas (espaçamento 0,40m);
- Dólar (*Plectranthus nummularius*) 95 mudas, 20 mu/m<sup>2</sup>.

Art. 4º A Equipe da contratação terá a seguinte composição:

Integrantes	Setor	Mat. Siape
Helena Maria Maués Guedes Coutinho	Seinfra	1555933
Williams Cavalcante de Oliveira	Seinfra	3120481

Art. 5º A presente contratação prevê serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão-de-obra.

Art. 6º A presente contratação prevê o início dos serviços no mês de maio/2022.

Art. 7º A quantidade a ser contratada é um serviço por um de 12 (doze) meses.

Art. 8º Tornar sem efeito as Portarias anteriores.

Art. 9º Determinar sua publicação em canal de comunicação interna.

Art.10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, vigendo até o encerramento da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **ADELE SCHWARTZ BENZAKEN, Diretor do Instituto Leônidas e Maria Deane**, em 03/02/2022, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1449280** e o código CRC **0000BDFE**.